

## **EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios técnicos, de mérito e desempenho e da participação da comunidade escolar para a seleção dos candidatos aos cargos de diretor(a) escolar para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei nº 9394/96, do Plano Municipal de Educação - Lei nº 641/2015 e Lei Complementar nº 194/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal.

### **1. DO PROCESSO DE GESTÃO**

1.1 Este edital irá nortear o processo de seleção de candidatos para o cargo de diretor(a) escolar através da gestão democrática para os próximos dois anos.

1.2 O processo de seleção dos (as) candidatos (as) a diretor (a) escolar terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, sendo aferida através de uma comissão avaliadora, com a seguinte formação:

I - um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

II - um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Palmeira;

III - um representante indicado pelo Executivo Municipal;

IV - um representante indicado pela Procuradoria Geral do Município;

V - dois representantes escolhidos entre os membros das Associações de Pais e Professores das respectivas unidades escolares.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

a) ser residente no município de Palmeira;

b) comprovar tempo de serviço mínimo de 5 (cinco) anos no Quadro do Magistério Público Municipal em quaisquer dos cargos previstos na Lei 31/2007;

c) possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação;

d) estar em exercício na rede municipal de ensino;

d) não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

f) possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade escolar em todo o seu funcionamento;

g) não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

h) apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

i) comprovar a conclusão em:

- a) curso de formação na área da Gestão Escolar, perfazendo no mínimo de 80 (oitenta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos contados da abertura do Edital de Seleção, somente sendo válidos os cursos reconhecidos ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Palmeira.
  - b) comprovar a participação no curso de formação de professores no mínimo 40 (quarenta) horas, oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Palmeira.
- j) apresentar o Plano de Gestão, conforme Anexo II deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada na Secretaria de Educação no dia 20/02/2023. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado pelo(a) candidato(a) conforme modelo do Anexo I constando:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF);
- b) Certidão de quitação eleitoral;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- g) Cópia de Diploma de Graduação em Pedagogia;
- h) Cópia de Diploma de Graduação na área da Educação com cópia de Diploma de Pós Graduação na área da Educação;
- i) Cópia de certificado de participação em curso de formação em Gestão Escolar com mínimo de 80h nos últimos 3 (três) anos ou declaração de formação em andamento;
- j) Cópia de certificados de participação em cursos de formação de professores perfazendo mínimo de 40h nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Declaração de inexistência de penalidades administrativas nos últimos 10 (dez) anos emitida pela Administração Municipal;
- l) Declaração de não estar em afastamento, licença ou readaptação emitido pela Administração Municipal;
- m) Documento comprobatório de exercício de função atual na Rede Municipal de Ensino;
- n) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal.
- o) Plano de Gestão Escolar – PGE – conforme Anexo II.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á pela análise da Comissão Avaliadora quanto à identificação da regularidade da apresentação de todos os itens constantes no Item 3.1 com emissão de parecer favorável ao candidatos devidamente habilitados.

## 6. DESENVOLVIMENTO DO PGE

6.1 O Plano de Gestão Escolar – PGE - deverá seguir tópicos de elaboração conforme Anexo II;

## 8. DA DESIGNAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação de um dos candidatos ao cargo de Diretor (a) Escolar com a inscrição devidamente aprovada pela Comissão Avaliadora;

8.2 No ato da designação, o(a) diretor(a) assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a educação, bem como apresentar à comunidade escolar o resultados das avaliações do PGE realizadas pela Comissão Avaliadora;

8.3 As nomeações ocorrerão a partir do início do ano de 2023.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1 Atribuições do cargo do(a) Diretor(a):

## 10. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horário do diretor(a) 40 horas semanais.

10.2 A remuneração do diretor(a) ocorre conforme disposto na Lei 31/2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Palmeira.

10.3 O diretor (a) poderá optar pelo maior vencimento em caso de servidor efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A dispensa do(a) diretor(a) poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:

a) Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria de Educação;

b) Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

c) Descumprimento do termo de compromisso por ele (a) assinado.

11.2 Para as Unidades onde não houver candidato (a) para os cargos, os mesmos serão de livre nomeação Chefe do Executivo com a devida apresentação do PGE pelo nomeado;

11.3 O (a) candidato (a) que não atender os critérios deste edital será automaticamente eliminado(a) deste processo.

11.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer deste processo verificados a qualquer tempo acarretará na eliminação do (a) candidato(a).

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

11.6 O resultado será divulgado até o dia 22/02/2023.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### Identificação

Nome:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	

Telefones com DDD:					
E-mail:					
CPF:		RG:		Data Nascimento:	
Área de Formação Acadêmica:					

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

